



Contrato nº 01/2021

Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria Jurídica

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.399.068/0001-95, com sede na Rua Paiva Júnior, nº 48, na mesma cidade de Pedralva-MG, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **JERSON PAPI DE SOUSA**, brasileiro, separado judicialmente, agricultor, residente na Rua Doutor Macedo, nº 88, centro, em Pedralva-MG, CPF nº 487.200.626-72, RG nº M-1.615.275 (SSP/MG), aqui designada **CONTRATANTE**, e a empresa **TIAGO JOSÉ MAGALHÃES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.405.376/0001-59, com sede na Rua Coronel Estevam Rezende, nº 30, Bairro Centro, na cidade de Pedralva-MG, ora representada pelo titular da presente sociedade individual de advocacia **TIAGO JOSÉ MAGALHÃES**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/MG sob o nº 172.311, CPF nº 082.891.856-26, residente em Pedralva-MG, ora denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, as seguintes cláusulas:

1 – DO PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO:

O presente contrato é embasado nas justificativas contidas na solicitação de serviço que lhe serviu de motivação, e autorizado pelo presidente da Câmara, sendo formalizado nos termos do art. 25, *caput* e inciso II c/c art. 13, II e III, da Lei 8.666/93.

2 – DO OBJETO:

2.1. O presente contrato tem como objeto a prestação, pela contratada, de consultoria técnica jurídica em matéria municipal, legislativa e administrativa para a contratante.

2.2. Incluem-se no assessoramento jurídico previsto no item 2.1 as seguintes atividades:

- a) Atendimento de consultas de natureza técnico-jurídica formuladas por membros da contratante, verbalmente ou por escrito;
- b) Emissão de pareceres sobre assuntos jurídicos, mediante solicitação verbal ou escrita;
- c) Elaboração de minutas de contratos, atos normativos e proposições legislativas solicitados pelo Presidente da Câmara, Vereadores e Servidores;
- d) Orientação para aplicação das regras do processo legislativo;
- e) Acompanhamento de procedimentos administrativos e prestação de suporte jurídico para sua realização;
- f) Elaboração de representações e denúncias, mediante solicitação do Presidente da Câmara e vereadores, contra irregularidades em atos sujeitos à fiscalização do Poder Legislativo.
- g) Acompanhamento e orientação quanto a procedimentos relativos a comissões parlamentares de inquérito e comissões processantes.
- h) Promoção de ações judiciais ou a defesa da contratante em juízo.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.3. Os serviços ora contratados não incluem a elaboração de codificações ou de outros projetos de lei de iniciativa exclusiva do Poder Executivo.

3 – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1. Os serviços ora contratados serão prestados preponderantemente à distância pela contratada, em seu escritório, onde serão realizados os estudos e pesquisas necessários para elucidação das dúvidas jurídicas levantadas por membros da contratante, e a elaboração de minutas de documentos.

3.2. A contratada declara que possui em seu corpo técnico um profissional especializado em Administração Pública, o titular da presente sociedade individual de advocacia, cujo *curriculum* deverá integrar o presente processo, e que, quando a contratante o exigir, os serviços de consultoria abrangidos pelo presente contrato serão prestados pessoal e diretamente pelo mesmo.

3.3. A contratada designará um profissional de seus quadros para comparecer à sede da contratante, até duas vezes por semana, podendo a contratante exigir que tal profissional seja o indicado no item anterior.

3.4. As visitas serão feitas mediante solicitação da contratante, em horários previamente agendados, em dias úteis, durante o turno da tarde, ficando o profissional à disposição para o esclarecimento de dúvidas do Presidente, de vereadores, comissões e servidores da Câmara.

3.5. A contratante compromete-se a fornecer à contratada todos os dados e informações necessárias a respeito de suas normas de funcionamento, além de normas municipais, quando necessário.

4 – DA VIGÊNCIA:

Este contrato vigorará pelo prazo de 10 (dez) meses e 15 (quinze) dias, compreendendo o período de 15 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021.

5 – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. Pelos serviços objeto do presente contrato, a contratante pagará à contratada a importância de **R\$ 42.000,00** (quarenta e dois mil reais), dividida em 1 (uma) parcela de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e 10 (dez) parcelas de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a serem pagas até o último dia de cada mês, a partir do mês de fevereiro de 2021.

5.2. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Pedralva:

01.01.01.031.0001.2002 – Manutenção Ativ. Administrativas do Poder Legislativo

3.3.9.0.35.00 – Serviços de Consultoria

5.3. Todos os faturamentos necessários serão efetuados pela contratada através de notas fiscais de prestação de serviços.

5.4. Se ocorrer atraso superior a 90 dias no pagamento de qualquer parcela, fica a contratada autorizada a suspender os serviços contratados, até a efetiva regularização de todos os débitos vencidos, devidamente corrigidos, nos termos do art. 78, XV, da Lei 8.666/93.

